

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2021

EDITAL

TIPO:	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
--------------	-------------------------------------

OBJETO:	O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de Pregão eletrônico, para futura e eventual contratação de empresa especializada na MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS , conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, para atender as necessidades dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR .
----------------	--

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de outubro de 2021

HORÁRIO: 09hs:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: www.licitacaoconstruir.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1. PREÂMBULO

➤ Conforme do Artigo 40, da Lei 8.666/1993.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2021

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSTRUIR**, com sede à Rua Jardim de Alá, 16, Vila Caraipe, Teixeira de Freitas, BA, CEP 45.990-420, CNPJ 11.175.842/0001-09, por intermédio da Pregoeira, Senhora Maria Renilde Cardoso Machado, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão; Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006, assim como pelas condições constantes neste Edital, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 016/2021**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE OS PREÇOS DAS TABELAS (SINAPI, CAEMA, CPOS, EMBASA, ORSE, SBC, SEDOP, SEINFRA e SICRO)**, RESULTANDO O MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificado neste Edital, com vistas à lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma abaixo:

1.1. O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSTRUIR, a Sr^a. Maria Renilde Cardoso Machado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacaoconstruir.com.br.

1.3. São demandantes do presente processo licitatório: Os municípios consorciados pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de Pregão eletrônico, para futura e eventual contratação de empresa especializada na MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, para atender as necessidades dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR.

2.2. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site "www.licitacaoconstruir.com.br" é o mesmo dos listados na planilha orçamentaria do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema, **PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO CONSTANTE NA PLANILHA ORÇAMENTARIA DO EDITAL.**

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR avaliará o mercado constantemente e poderá ~~convocar os preços~~ convocar os preços registrados a qualquer tempo, convocando os

fornecedores para negociar novos valores.

2.5. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR, não emitirá qualquer pedido de execução, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.6. O licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

3.1. O PROPONENTE deverá observar no início deste edital, a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.1.1. Se no dia agendado para abertura da sessão **não houver expediente no órgão, o início da abertura do referente Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento** que se seguir.

3.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem **as especificações técnicas exigidas no edital**.

3.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

3.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

3.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

3.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

3.7. O licitante somente poderá oferecer lance de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente registrado pelo sistema.

3.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

3.9. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO E FECHADO**, conforme Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3.10. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

3.11. Encerrado o prazo de lance do subitem 3.10. o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

3.12. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o **reabertura** da etapa fechada, para que os demais licitantes,

até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

3.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente;

3.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

3.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances.

3.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.18. O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

3.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

3.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

3.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

3.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

3.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

3.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

3.27.1. no país;

3.27.2. por empresas brasileiras;

3.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

3.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

3.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

3.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

3.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar do presente Pregão Eletrônico SRP:

a. Empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, vinculadas sob nenhuma forma.

b. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente;

c. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

d. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;

d.1 Será possível a participação de empresas em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido judicialmente, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei 8.666/93.

e. Empresas estrangeiras que não funcionam no País.

5.2.1. Devem-se levar em consideração as regras do art. 9º da Lei nº. 8.666/93:

Art.9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital, inclusive aquelas exigências decorrentes de legislação específica.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, previstas na Portaria nº 09 de 16 de março de 2021.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.1. Para efetuar A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

➤ Conforme o Decreto Federal nº. 10.024/2019.

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na forma eletrônica no endereço: licitacao1.consortio.construir@gmail.com ou protocolada diretamente na Sede do CONSTRUIR, conforme abaixo:

Providências	Prazo
Impugnação do Edital	03 (três) dias úteis - das 08:00h s 17:00h
Esclarecimentos	03 (três) dias úteis - das 08:00h s 17:00h

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação do edital.

8.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até a decisão definitiva a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para abertura da

sessão.

8.5. As impugnações feitas intempestivamente não serão conhecidas.

8.6. Os pedidos de esclarecimentos a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico licitacao1.consortio.construir@gmail.com informando o número da licitação, cabendo ao Pregoeiro responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

8.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Juntamente com o arquivo da proposta inicial a licitante deverá apresentar e anexar no sistema a planilha orçamentaria, a composição de preços unitario e o detalhamento do BDI;

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

9.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento e inclusão no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do lote;

10.1.2. A proposta de preço deverá consignar expressamente o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO do objeto licitado,

conforme modelo anexo IV;

10.1.3. Descrição detalhada do objeto, prazo de validade;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta;

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante.

10.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

11. DOS PRAZOS

11.1. Os prazos para entrega dos serviços da presente licitação será previsto no contrato, bem como na ordem de serviço.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao preço e o devido cumprimento das especificações do objeto e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

12.2. Será desclassificada a proposta que:

12.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.3. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexecutável. Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Se houver indícios de **inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências**, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para **enviar documento** digital, por meio de funcionalidade disponível no

sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.8. A proposta final, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

12.8.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

12.8.2. A proposta de preço deverá consignar expressamente o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO do objeto licitado da proposta, bem como a planilha orçamentaria aplicada o percentual de desconto de forma linear, ou seja em todos os itens deverão ser aplicados o mesmo percentual de desconto de acordo o valor negociado.

12.8.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

12.9. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

12.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

13. O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

➤ Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei nº. 10.520/2002.

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no item 16 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Não será exigida amostra para esta licitação.

15. PARTICIPAÇÃO

15.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

15.2. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.3. Os lances ofertados será(ao) pelo **MAIOR DESCONTO**.

15.4. Verificado que a proposta de **MAIOR DESCONTO** atende às exigências editalícias, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

➤ Art.4º, XIII, da Lei nº 10.520, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93.

16.1. Os documentos exigidos para a habilitação, deverão ser anexados conforme estabelecido no item 9 deste edital.

16.2. Aceita a proposta do licitante detentor do maior desconto/menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

16.3. Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1. Relativos à Habilitação jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- e. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.2. Relativos à Regularidade fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa; Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
- e. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

16.3.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial ou de execução negativa patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação ou certidão emitida pela instância judicial da recuperanda que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar de certames licitatórios.

16.3.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, contendo Termos de Abertura e de Encerramento, e devidamente registrado na Junta Comercial;

- a. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa.
- b. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

16.3.3.3. O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação de documento próprio junto ao balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 e Endividamento Total (ET) menor ou igual a 0,5 resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

☎ 73 3011-5300

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ET} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

16.3.3.4. Possuir Capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) da soma do valor arrematado, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou através do contrato social atualizado.

16.3.4. Relativos à qualificação técnica:

- a. A licitante deverá apresentar Certidão de registro de Pessoa Jurídica no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;
- b. Para atendimento a qualificação técnico-profissional, comprovação do proponente de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO, devidamente registrado(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução e/ou fiscalização de serviços e/ou obras pertinentes e compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, devendo demonstrar experiência em prestação dos serviços considerados como parcelas relevantes, a seguir relacionadas:

Descrição	Unidade	Qt. mínima
TERRAPLENAGEM		
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE E SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.994.650,00
ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/T/TRANSP)	M3	159.572,00

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIAS	M3	648.260,00
ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL JAZIDA	M3	518.608,00
COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	398.930,00
REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M2	143.500,00
ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)	M3	18.450,00
PAVIMENTAÇÃO		
PINTURA DE LIGAÇÃO - EMULSÃO COM POLÍMERO	M2	68.819,89
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	4.954,75
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	M3XKM	22.710,83
CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70	T	266,76
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	12.809,00
TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO	TKM	24,73
IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M2	5.154,68
AREIA ASFÁLTICA USINADO À QUENTE	M3	3.920,00
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO	M2	75.000,00
CONSTRUÇÃO DE PONTE COM VÃO SUPERIOR A 30 M COM VIGA PREMOLDADA "I" EM CONCRETO PROTENDIDO		
concreto fck 20 MPA BOMBEADO	M ³	200,00
FORMA	M ²	100,00
ACO CA 50	KG	1.579,00
ESTACAC TIPO FRANK	M	128,00
LANCAMENTO DE CONCRETO	M ³	29,50
VIGAS I PREMOLDADAS PROTENDIDAS EM CONCRETO APARENTE	M ³	40,00
PROTENSÃO		
INJEÇÃO DE PASTA DE CIMENTO	KG	600,00
ANCORAGEM ATIVA 12V12,7	UND	60,00
BAINHA GALVANIZADA DEXT = 75 MM	M	41,00

legitimidade dos atestados apresentados;

d. O profissional indicado como responsável técnico, deverá obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante, por meio das opções abaixo:

d.1. Apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou;

d.2. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, ou;

d.3. Apresentação de contrato de prestação de serviço, ou;

d.4. Mediante contrato social, em caso de sócio ou administrador não sócio acompanhado de certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada.

e. No caso de dois ou mais proponentes apresentarem atestado de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados;

f. Declaração indicando o nome, CPF, número de registro no Conselho do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços que trata o objeto, acompanhada de cópia de carteira profissional expedida pelo Conselho responsável que comprove suas atribuições legais;

g. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidades técnicas apresentados para qualificação técnica do proponente.

16.4. Documentos Complementares:

a. Na condição de preposto deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório e conter os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome do licitante, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante.

b. Para que as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP se beneficiem dos direitos adquiridos pela Lei Complementar Nº 123/2006 e 147/2014, se faz necessário a apresentação da Certidão de Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade não superior a 90 (noventa) dias;

16.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

16.5.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.5.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, conforme documentação solicitada no subitem 16.5 alínea “b”, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

16.6. Outras considerações sobre a Habilitação:

☎ 73 3011-5300

📍 Rua Jardim de Alá, nº 16, Vila Caraipe
Teixeira de Freitas - BA

- a. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, **dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o término da abertura das propostas**, ressalvado o disposto nos subitens 16.3.1, 16.3.2 alínea “a” e “g”, 13.3.3.2 e 16.3.4 deste edital;
- b. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital;
- c. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório;
- d. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- e. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- f. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
- g. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

16.7. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.8. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.9. Para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, os licitantes deverão manter as mesmas condições exigidas para habilitação durante sua vigência, inclusive quanto à regularidade fiscal.

17. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

17.1. A proposta de Preços deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

17.1.1. Em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

- a. As especificações do objeto de forma clara e precisa;
- b. Valor Unitário e total, e o Valor Global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes na planilha orçamentária;
- c. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, impostos, taxas, fretes, seguros e

quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

d. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.1.2. Fazer menção ao número deste Pregão e ao respectivo objeto, conter a Razão Social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, e o respectivo endereço com CEP (da empresa), com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

17.1.3. Conter o nome, número do CPF (MF), do documento de Identidade (RG), cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da ata de registro de preços e do contrato;

17.1.4. Composição detalhada do BDI;

17.1.5. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta;

17.1.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, 90 (noventa) dias.

17.2. Somente poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, quando necessárias a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro.

17.2.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro:

a. quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b. falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão;

17.2.2. As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

17.3. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem como, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

17.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos, bem como, não atendam às exigências.

17.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no certame, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93;

17.7. Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

☎ 73 3011-5300

📍 Rua Jardim de Alá, nº 16, Vila Caraipe
Teixeira de Freitas - BA

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

18.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

18.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 e 147/2014

20.1. Das **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP:**

20.1.1. Para que as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP se beneficiem dos direitos adquiridos pela

Lei Complementar Nº 123/2006 e 147/2014 se faz necessário a apresentação do documento exigido no subitem 16.5 alínea “b”.

20.1.2. As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação exigida no subitem 16.5 alínea “b”, terão **seus benefícios de ME/EPP automaticamente cancelados para este certame** por falta de comprovação dessa qualidade em tempo hábil, como também a sua desclassificação nos itens reservados para ME/EPP.

20.1.2.1. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

20.1.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Comissão de Licitação, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial, ficando os mesmos retidos no processo;

20.1.4. A empresa que comprovadamente de acordo com o subitem 20.1.1 se enquadrar na categoria de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI poderá dispor dos seguintes Benefícios:

20.1.4.1. Participar da licitação mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, desde que apresente toda a documentação, inclusive o documento que apresente a restrição;

a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação. Prazo este, que será contado a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame e poderá a critério da Secretaria de Administração, ser prorrogado por igual período;

b. A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra “a” deste item, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Sendo facultado a Secretaria de Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

20.1.5. Será assegurado a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;

20.1.5.1. No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da data da publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados;

21.2. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital.

21.2.1. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita, decairá o direito de celebrar o ajuste (ata de registro), bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, o direito de convocar as demais classificadas observando a ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo;

21.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, através de documento protocolado diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro (a);

21.3. O fornecimento dos objetos será efetuado mediante termo de contrato e/ou expedição da Nota de Empenho, da qual constará a data de expedição, especificações do objeto, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

21.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produto/serviços ofertados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho, observando também, eventual cronograma de entrega a ser informado pela Solicitante;

21.5. A Solicitante não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do produto/serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

21.5.1. Os quantitativos totais expressos na planilha orçamentaria são estimativos e representam previsões das solicitantes durante o prazo de 12 (doze) meses;

21.6. A existência do preço registrado não obriga a Solicitante a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

21.7. Os produtos/serviços serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

21.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas em lei específica.

21.9. Caso o vencedor(es) seja(m) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.10. A licitante vencedora da presente licitação pelo MAIOR DESCONTO/MENOR PREÇO será o DETENTOR DA ATA.

21.11. Com base nos termos da Ata de Registro de Preços será expedido contrato e posterior Nota de Empenho para o Detentor da Ata.

21.12. A inexecução total ou parcial do ajuste na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou inadimplemento do contrato ou do instrumento equivalente enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

21.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

21.13.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciado e para os órgãos participantes, independentemente

do número de órgãos não participantes que aderirem, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019;

21.13.2. A presente licitação objetiva atender as mais variadas demandas de todos os municípios consorciados que por ventura não participem, neste primeiro momento, da aquisição do objeto desta licitação.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22.3. O resultado desta licitação será publicado no DIÁRIO DO CONSTRUIR
<http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/>

23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

23.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

23.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, ou publicação, podendo ser prorrogado, apenas, caso haja enquadramento completo dos requisitos das hipóteses de prorrogação contidas na Lei 8.666/93.

23.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. .

23.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.2.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela ADMINISTRAÇÃO.

23.2.4. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o(s) contrato(s), e assim sucessivamente. Nesse caso, se sujeita, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Item 35 deste Edital. .

23.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.4. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado desde que compatíveis com os dispositivos legais e com as condições deste Edital.

24. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

24.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, apenas, caso haja enquadramento completo dos requisitos das hipóteses de prorrogação contidas na Lei 8.666/93.

24.2. Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e constatado a existência de saldo na mesma.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COERCIAIS E FISCAIS.

26.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

26.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a administração;

26.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto/serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências da administração;

26.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

26.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

26.1.5. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei.

26.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, como CONSTRUIR.

27. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

27.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

27.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante

durante a vigência do contrato;

27.1.2. expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da contratante; e

27.1.3. vedada à subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

28. DO RECEBIMENTO E ATESTO DO SERVIÇO

28.1. As condições de recebimento e atesto dos serviços será de responsabilidde de servidor indicado pela administração.

29. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

29.1. As condições de fiscalização serão de acordo as normas contidas neste edital e será de responsabilidde de servidor indicado pela administração.

30. DA DESPESA

30.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação serão consignados no Orçamento do CONSTRUIR, mediante as classificações funcionais programáticas específicas para o objeto da solicitante a serem informadas quando das solicitações das Ordens de Serviços e/ou Contratos.

31. DO PAGAMENTO

31.1. As condições de pagamento estão previstas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

32. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

32.1. As condições para alteração contratual estão previstas na Minuta de Contrato anexo a este edital.

33. DO REAJUSTE DE PREÇOS

33.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

34. DAS PENALIDADES

34.1. As penalidades de que trata este edital estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

35. DA RESCISÃO

35.1. As hipóteses de recisão contratual estão previstas na Minuta do Contrato anexo a este edital.

36. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

36.1. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

- 36.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.
- 36.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, Decretos Federais nº 3.555/00, 3.931/01 e 10.024/2019, e alterações posteriores.
- 36.4. A administração poderá, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, devendo tal modificação ser divulgada pelo mesmo instrumento, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 36.5. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 36.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, solicitando documentos originais ou certidões emitidas por órgãos competentes.
- 36.7. Os PROPONENTES intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 36.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 36.9. As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, inclusive o eletrônico, que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 36.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

37. DO PREGÃO

- 37.1. A critério da Administração, este Pregão poderá:
- 37.1.1. ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
 - 37.1.2. ser revogado, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
 - 37.1.3. ter sua data de acolhimento das propostas transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- 37.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- 37.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o dispositivo no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
 - 37.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
 - 37.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

38. DOS ANEXOS

- 38.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

☎ 73 3011-5300

📍 Rua Jardim de Alá, nº 16, Vila Caraipe
Teixeira de Freitas - BA

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II Planilha orçamentária;

ANEXO III - Justificativa Técnica;

ANEXO IV - Modelo - Proposta Comercial;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços; e

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

39. DO FORO

39.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Teixeira de Freitas/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Teixeira de Freitas, BA, 20 de setembro de 2021.

Maria Renilde Cardoso Machado
Pregoeira Oficial

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de Pregão eletrônico, para futura e eventual contratação de empresa especializada na MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, para atender as necessidades dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR.
- 1.2. São demandantes do presente processo licitatório: Os municípios consorciados do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSTRUIR.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Esta justificativa possuem como objetivo a elucidação de condições técnicas específicas e gerenciais, que servirão como base para desenvolvimento do projeto de “Adequação de Estradas Vicinais”, a ser executado nos municípios que compõem o Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul (CONSTRUIR).
- 2.2. Conforme a Resolução SMA nº 33, de 10 de setembro de 2020, estradas vicinais são em geral estradas municipais, pavimentadas ou não, de uma só pista, locais, e de padrão técnico modesto, compatível com o tráfego que as utiliza. As estradas vicinais, em sua maioria, são compostas por superfície de rolamento revestida de material natural, não possuindo melhoramento em sua camada superficial.
- 2.3. As estradas vicinais constituem importantes vias de acesso, fazendo a ligação entre as localidades (sede, distritos, povoados, comunidades, propriedades rurais, etc.) de cada município. Possui grande importância para o escoamento da produção agrícola e para a economia regional. Além disso, são essenciais para o deslocamento da população aos centros urbanos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. As especificações detalhadas, bem como seus quantitativos estão descritos na planilha orçamentaria em anexo:

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 4.1. Para obter a avaliação de preços referenciais, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSTRUIR** utilizou-se dos valores constantes em bases oficiais (**SINAPI, CAEMA, CPOS, EMBASA, ORSE, SBC, SEDOP, SEINFRA E SICRO**).
- 4.2. Os valores ora licitados servirão de base de registro de preços para as futuras adesões, não ultrapassando o limite final em adesões permitido em lei.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1. Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000.

No atual sistema jurídico de licitações, para que a administração pública adote a modalidade licitatória aplicável às

contratações de obras e serviços de engenharia, faz-se necessária a prévia definição dos objetos. Considerando as descrições presentes na planilha orçamentária, cuja característica evidencia aquisições e serviços de ordem generalista e com objetividade de resolução, seja pacificada área, seja pelo modo de execução, o objeto presente se compreende como um conjunto de atividades de engenharia de serviço comum.

Assim, o uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo interpretativo na Lei nº 10.520/2002, § 1º, cujo teor traz: a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

No tocante à licitação, cujo objeto seja classificado como serviço de engenharia, de natureza comum, adota-se a modalidade licitatória pregão, conforme assentado pelo Tribunal de Contas da União por meio do verbete nº 257 de sua súmula.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Utilizar-se-á o Sistema de Registro de Preços, pois o objeto em questão enquadra-se perfeitamente no disposto em legislação específica, como também justifica-se, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro, terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. QUANTIDADE

7.1. As quantidades, a exemplo da especificação do objeto, foram inseridas pela equipe técnica do, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSTRUIR** através de estimativa a partir levantamento das estradas vicinais pertencentes aos municípios consorciados, demonstradas na planilha orçamentária.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A prestação dos serviços se dará nos locais indicados pertencente aos municípios consorciados a serem indicados no termo contratual ou na ordem de serviço.
- 8.2. Os serviços de manutenção de vias, ruas, avenidas, calçadas, arruamentos, e assemelhados podem ser executados em qualquer logradouro, seja na área urbana ou rural, pertencentes aos municípios integrantes do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSTRUIR**.
- 8.3. Se porventura, durante a execução contratual for necessária a execução de serviços da mesma natureza, mas que não estejam contemplados no rol de serviços elencados no Orçamento Estimativo - Anexo II, do edital, estes terão como referência para a formação de preços o SINAPI, ou outros sistema de preços de referência, mantida a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência divulgado pela Administração Pública. O BDI - Benefícios e Despesas Indiretas contratados também são mantidos nesta hipótese observadas eventuais variações de alíquotas no município onde os serviços serão realizados.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. A entrega dos serviços se dará de forma parcial ou total, a depender da solicitação da contratante, no prazo máximo definido em instrumento próprio, contados da data do recebimento da solicitação.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação será firmado Ata de Registro de Preços e posterior Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho / Carta Contrato / Autorização de fornecimento).

10.2. O prazo de duração da contratação ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

10.3. Previamente à contratação, será realizada consulta, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

11. PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela ADMINISTRAÇÃO.

11.4. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar (em)-se a assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o(s) contrato(s), e assim sucessivamente.

12. DO REAJUSTE

12.1. O valor do Contrato é irremediável. Ocorrendo prorrogação que estenda a sua execução por mais 12 (doze) meses, será deferido reajustamento dos preços contratados, a partir da data da entrega da Proposta de Preços, pela variação do Índice Nacional de Preços da Construção Civil - INCC, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

13. DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1. As revisões dos preços registrados dos serviços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos por meio de documentação a ser analisada pela Administração.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será informada para a formalização do contrato ou outro instrumento, habilitado.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A contratante poderá exigir garantia contratual, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 18.1.1. efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 18.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 18.1.6. encarregar-se da entrega dos serviços, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da Contratante:

- 19.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.1.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialista designado;
- 19.1.4 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma

estabelecidos no Edital e seus anexos;

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.7.1. Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99.

20.7.2. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. SANÇÕES

21.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, as seguintes sanções:

21.1.1. Advertência;

☎ 73 3011-5300

📍 Rua Jardim de Alá, nº 16, Vila Caraipe
Teixeira de Freitas - BA

21.1.2. Multa;

21.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

21.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

21.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.2. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

21.3. A multa a que alude o subitem 21.1.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta lei.

21.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

21.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.6. As sanções previstas subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 21.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

21.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 21.1.1 ao 21.1.3 são de competência dos ordenadores de despesa, Órgãos, Fundações e Autarquias e entidades públicas.

21.9. A sanção estabelecida no inciso 21.1.4 é de competência exclusiva do CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requeridas após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.10. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

21.10.1. Até 6 (seis) meses, nos casos de:

21.10.1.1. a aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor / contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

21.10.1.2. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

21.10.2. Até 12 (doze) meses, nos casos de:

21.10.2.1. retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

21.10.3. Até 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

21.10.3.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

21.10.3.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

21.10.3.3. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

21.10.3.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

21.11. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

21.11.1. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 21.10, ou

21.11.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

21.12. As sanções previstas nos subitens 21.1.3 e 21.1.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8.666/93:

21.12.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.12.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.12.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.13. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

21.13.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

21.13.2. nome e CPF de todos os sócios;

21.13.3. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

21.13.4. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

21.13.5. número do processo; e

21.13.6. data da publicação.

21.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira pela Lei Federal 12.846/13, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.14.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/13, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14.2 O Processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a CONTRATANTE, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

21.15.1. Após, decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação da CONTRATANTE sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

21.15.2. Após, decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços ou fornecimento dos bens, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

Eliedson Barbosa
Administrador - CONSTRUIR

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTARIA

Bancos

SINAPI - 07/2021 – Bahia- SBC - 09/2021 – Bahia- SICRO3 - 04/2021 – Bahia - SICRO2 - 11/2016 - Bahia
ORSE - 07/2021 – Sergipe - SEDOP - 03/2021 – Pará - SEINFRA - 027 – Ceará - CPOS - 07/2021 - São Paulo
CAEMA - 12/2019 – Maranhão - EMBASA - 06/2017 - Bahia

MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE MODERNIZAÇÃO DE VIAS.
BDI - Padrão - 22,5%

Item	Código	Banco	Descrição	Un	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA					0,00	0,00 %
2			SERVIÇOS EXECUTADOS DIURNAMENTE					0,00	0,00 %
3			ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS E CADASTRO TÉCNICO					19.292,87	0,01 %
3.1	100306	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50	106,11	129,97	6.498,50	0,01 %
3.2	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50	31,00	37,95	1.897,50	0,00 %
3.3	13042	ORSE	Deslocamento de Equipe Profissional (Engenheiro, Técnico) por veículo	km	1000	3,43	4,20	4.200,00	0,00 %
3.4	4657	ORSE	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,20m	mês	3	830,00	1.016,75	3.050,25	0,00 %
3.5	6096	ORSE	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	UN	1	593,36	726,62	726,62	0,00 %
3.6	012206	SBC	INSTALACAO PROVISORIA DE ELETRICIDADE BAIXA TENSÃO	UN	1	2.385,47	2.920,00	2.920,00	0,00 %
4			EQUIPE DE APOIO/INSTALAÇÃO DO CANTEIRO					3.342.878,45	2,58 %
4.1	040219	CAEMA	CADASTRO DE OBRAS CIVIS	m ²	300000	2,25	2,75	825.000,00	0,64 %
4.2	000568	SBC	TOPOGRAFIA-ALUGUEL ESTACAO TOTAL E2 PREISAO ANGULAR 5"	MES	12	4.972,00	6.090,70	73.088,40	0,06 %
4.3	000130	SBC	TESTE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS/AGREGADOS COM GRANULOMETRIA	UN	40	91,16	111,67	4.466,80	0,00 %
4.5	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	5.385,12	6.596,74	79.160,88	0,06 %
4.6	93564	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	4.399,71	5.389,62	64.675,44	0,05 %
4.7	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	20	18.542,71	22.714,80	454.296,00	0,35 %

4.8	73847/002	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO- ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO- SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	18	877,67	1.075,14	19.352,52	0,01 %
4.9	014032	SBC	MOBILIZACAO DE MAQUINA PESADA EM CANTEIRO DE OBRAS	UN	36	9.850,00	12.066,25	434.385,00	0,33 %
4.10	012689	SBC	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	UN	36	4.960,75	6.066,40	218.390,40	0,17 %
4.11	010000	SEDOP	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	CJ	20	12.622,3 2	15.462,32	309.246,40	0,24 %
4.12	93440	SINAPI	USINA DE ASFALTO À FRIO, CAPACIDADE DE 40 A 60 TON/HORA, ELÉTRICA POTÊNCIA 30 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	4000	102,88	125,80	503.200,00	0,39 %
4.13	73822/002	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m ²	500	0,71	0,87	435,00	0,00 %
4.14	4986	ORSE	Carga mecânica de material de 1ª categoria	m ³	38,54	0,71	0,87	33,52	0,00 %
4.15	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	562,66	1,78	2,18	1.226,59	0,00 %
4.16	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m ³	38,54	1,34	1,64	63,20	0,00 %
4.17	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m ²	592,9	2,10	2,57	1.523,75	0,00 %
4.18	74142/002	SINAPI	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA, 7,5X7,5CM, ESPACAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 2M, CRAVADOS 0,5M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	33,88	47,77	58,47	1.980,96	0,00 %
4.19	73805/001	SINAPI	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	m ²	14,52	494,04	604,44	8.776,46	0,01 %
4.20	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	6,05	416,77	510,34	3.087,55	0,00 %
4.21	94110	SINAPI	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m ³	1,21	200,50	245,37	296,89	0,00 %

4.22	4784	ORSE	Barracão para escritório de obra porte médio s=43,56m2, c/ 2 salas e 2 banheiros com materiais novos	un	1	20.346,03	24.914,50	24.914,50	0,02 %
4.23	101373	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	144,99	177,59	177.590,00	0,14 %
4.24	100289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1048,79	17,91	21,89	22.958,01	0,02 %
4.25	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1048,79	22,16	27,11	28.432,69	0,02 %
4.26	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1048,79	18,35	22,44	23.534,84	0,02 %
4.27	300127	EMBASA	SECRETARIA SENIOR	hora	1000	34,03	41,68	41.680,00	0,03 %
4.28	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	349,6	36,64	44,86	15.683,05	0,01 %
4.29	00034498	SINAPI	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	40	110,20	134,99	5.399,60	0,00 %
5			TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO					74.344.908,86	57,32 %
5.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	3989300	2,10	2,57	10.252.501,00	7,90 %
5.3	C3217	SEINFR A	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)	m³	797860	21,94	26,89	21.454.455,40	16,54 %
5.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	7978600	1,78	2,18	17.393.348,00	13,41 %
5.5	C2840	SEINFR A	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	m³	797860	1,23	1,50	1.196.790,00	0,92 %
5.6	9899	ORSE	Escavação e carga material jazida	m³	1037218	12,58	15,42	15.993.901,56	12,33 %
5.7	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	1037218	0,70	0,85	881.635,30	0,68 %
5.8	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	797860	1,34	1,64	1.308.490,40	1,01 %
5.9	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	797860	3,42	4,17	3.327.076,20	2,56 %
5.10	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	492000	1,34	1,64	806.880,00	0,62 %
5.11	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	287000	2,10	2,57	737.590,00	0,57 %
5.12	C3217	SEINFR A	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE	m³	36900	21,94	26,89	992.241,00	0,76 %

			SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)						
6			REMENDO PROFUNDO, RECICLAGEM DE BASE E RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO					1.950.066,49	1,50 %
6.1	4915692	SICRO3	Remendo profundo com imprimação com asfalto diluído - demolição manual	m³	55,15	506,70	623,71	34.397,60	0,03 %
6.2	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	182000	1,34	1,64	298.480,00	0,23 %
6.3	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	182000	0,70	0,85	154.700,00	0,12 %
6.4	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1	0,73	0,89	0,89	0,00 %
6.5	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	t	33,74	24,47	29,97	1.011,18	0,00 %
6.6	5914366	SICRO3	Transporte de cimento a granel com caminhão silo de 30 m³ - rodovia pavimentada	tkm	1092,43	0,40	0,48	524,36	0,00 %
6.7	4011352	SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	10309,37	1,20	1,46	15.051,68	0,01 %
6.8	83359	SINAPI	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (RODOVIAS NAO URBANAS)	M3X KM	24,73	3,75	4,59	113,51	0,00 %
6.9	4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	m²	10309,37	0,34	0,41	4.226,84	0,00 %
6.10	4011482	SICRO3	Reciclagem com adição de 3% de cimento e incorporação do revestimento asfáltico à base	m³	135,55	62,33	76,31	10.343,82	0,01 %
6.11	4011481	SICRO3	Reciclagem simples com incorporação do revestimento asfáltico à base	m³	1	22,89	28,00	28,00	0,00 %
6.12	74151/001	SINAPI	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	632,53	3,78	4,63	2.928,61	0,00 %
6.13	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	200000	2,10	2,57	514.000,00	0,40 %
6.14	C3217	SEINFR A	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)	m³	34000	21,94	26,89	914.260,00	0,70 %
7			FRESAGEM DAS SOLUÇÕES 01,02 E 03, LIMPEZA C/COMPRESSOR E RETIRADA DE ENTULHO (MEIO-FIO E SARJETA DANIFICADOS)					1.351.100,08	1,04 %
7.1	4915705	SICRO3	Correção de defeitos por fresagem descontínua do revestimento asfáltico	m³	16,2	1.059,25	1.297,55	21.020,31	0,02 %

7.2	C5036	SEINFR A	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	m³	288,6	38,93	47,69	13.763,33	0,01 %
7.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	5786,1 4	1,78	2,18	12.613,78	0,01 %
7.4	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	1	0,70	0,85	0,85	0,00 %
7.5	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	396,31	1,34	1,64	649,94	0,00 %
7.6	240425	CAEMA	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	7500	141,71	173,51	1.301.325,00	1,00 %
7.7	72888	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m³	2,51	1,09	1,33	3,33	0,00 %
7.8	4986	ORSE	Carga mecânica de material de 1ª categoria	m³	47,72	0,71	0,87	41,51	0,00 %
7.9	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	733,4	1,78	2,18	1.598,81	0,00 %
7.10	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	1	0,70	0,85	0,85	0,00 %
7.11	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	50,23	1,34	1,64	82,37	0,00 %
8			CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (ÁREA DE REMENDO PROFUNDO DAS SOLUÇÕES 02 E 03, ÁREA DE REMENDO SUPERFICIAL DAS SOLUÇÕES 03)					8.144.385,62	6,28 %
8.1	4011354	SICRO3	Pintura de ligação - emulsão com polímero	m²	13763 9,79	0,31	0,37	50.926,72	0,04 %
8.2	5914620	SICRO3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia em leito natural	tkm	35,59	1,89	2,30	81,85	0,00 %
8.3	72965	SINAPI	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	9909,4 9	355,66	435,52	4.315.781,08	3,33 %
8.4	5914328	SICRO3	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 6 m³ - carga em usina de asfalto	t	9909,4 9	19,22	23,54	233.269,39	0,18 %
8.5	83356	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3X KM	30225, 59	0,89	1,09	32.945,89	0,03 %

8.6	5914620	SICRO3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia em leito natural	tkm	35,06	1,89	2,30	80,63	0,00 %
8.7	95303	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3X KM	45421,65	1,15	1,40	63.590,31	0,05 %
8.8	00041904	SINAPI	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	169,2	3.183,56	3.899,86	659.856,31	0,51 %
8.9	00041899	SINAPI	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	61,08	3.827,45	4.688,62	286.380,90	0,22 %
8.10	00041899	SINAPI	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	533,52	3.827,45	4.688,62	2.501.472,54	1,93 %
9			MICRORREVESTIMENTO					565.715,29	0,44 %
9.1	4011410	SICRO3	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1,5 cm - brita comercial	m²	2000	3,46	4,24	8.480,00	0,01 %
9.2	4011412	SICRO3	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 2,0 cm - brita comercial	m²	2000	4,53	5,56	11.120,00	0,01 %
9.3	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	1687,15	162,36	198,81	335.422,29	0,26 %
9.4	83356	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3X KM	10000	0,89	1,09	10.900,00	0,01 %
9.5	10001	SEINFR A	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,66)	T	150	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9.6	5914366	SICRO3	Transporte de cimento a granel com caminhão silo de 30 m³ - rodovia pavimentada	tkm	10000	0,40	0,48	4.800,00	0,00 %
9.7	00041904	SINAPI	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	50	3.183,56	3.899,86	194.993,00	0,15 %
10			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, BLOQUETE INTERTRAVADO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES					14.435.790,00	11,13 %
10.1	2003939	SICRO3	Meio fio de concreto - MFC 01 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	8000	57,58	72,57	580.560,00	0,45 %
10.2	2003379	SICRO3	Meio fio de concreto - MFC 06 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	8000	12,50	16,22	129.760,00	0,10 %
10.3	94268	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM	M	8000	46,89	57,39	459.120,00	0,35 %

			BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016						
10.4	94271	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 65 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 50 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_06/2016	M	8000	73,69	90,21	721.680,00	0,56 %
10.5	250201	CAEMA	ASSENTAMENTO E NIVELAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO OU CONCRETO ARMADO AO NÍVEL DO PAVIMENTO	UN	1000	44,54	54,47	54.470,00	0,04 %
10.6	9104	ORSE	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m ²	35000	77,84	95,32	3.336.200,00	2,57 %
10.7	101168	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA. AF_05/2020_P	m ²	40000	92,02	112,64	4.505.600,00	3,47 %
10.8	101850	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m ²	35000	54,30	66,46	2.326.100,00	1,79 %
10.9	170186	SBC	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO 8cm EM PISOS	m ²	15000	87,27	106,84	1.602.600,00	1,24 %
10.10	3212	ORSE	Colchão de areia	m ³	5000	117,50	143,94	719.700,00	0,55 %
11			AREIA ASFALTO A QUENTE - AAUQ (ÁREA DO REMENDO PROFUNDO DAS SOLUÇÕES 02 E ÁREA DE SOLUÇÃO 03)					11.703.816,62	9,02 %
11.1	4011354	SICRO3	Pintura de ligação - emulsão com polímero	m ²	104723	0,31	0,37	38.747,51	0,03 %
11.2	5914620	SICRO3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia em leito natural	tkm	53,38	1,89	2,30	122,77	0,00 %
11.3	73849/001	SINAPI	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m ³	7840	972,27	1.190,78	9.335.715,20	7,20 %
11.4	5914328	SICRO3	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 6 m ³ - carga em usina de asfalto	t	7540	19,22	23,54	177.491,60	0,14 %
11.5	83356	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3X KM	22997	0,89	1,09	25.066,73	0,02 %
11.6	5914620	SICRO3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia em leito natural	tkm	53,38	1,89	2,30	122,77	0,00 %
11.7	95303	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10	M3X KM	345,58	1,15	1,40	483,81	0,00 %

			M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA						
11.8	00041903	SINAPI	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	52361	3,33	4,07	213.109,27	0,16 %
11.9	00041899	SINAPI	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	408	3.827,45	4.688,62	1.912.956,96	1,47 %
12			PRÉ MISTURADO A FRIO - PMF (ÁREA DO REMENDO PROFUNDO DAS SOLUÇÕES 02 E 03, ÁREA DO REMENDO SUPERFICIAL DAS SOLUÇÕES 01 E 02 E ÁREA DA SOLUÇÃO 03)					5.411.241,34	4,17 %
12.1	4011354	SICRO3	Pintura de ligação - emulsão com polímero	m²	48550,19	0,31	0,37	17.963,57	0,01 %
12.2	5914620	SICRO3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia em leito natural	tkm	24,73	1,89	2,30	56,87	0,00 %
12.3	C3229	SEINFR A	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	m³	1747,81	162,13	198,61	347.132,54	0,27 %
12.4	5914358	SICRO3	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a frio em caminhão basculante de 6 m³ - carga em usina de 60 t/h (PMF) e	t	3495,61	6,30	7,71	26.951,15	0,02 %
12.5	83356	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3X KM	10661,62	0,89	1,09	11.621,16	0,01 %
12.6	5914620	SICRO3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia em leito natural	tkm	24,73	1,89	2,30	56,87	0,00 %
12.7	100938	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	16021,56	5,38	6,58	105.421,86	0,08 %
12.8	00041903	SINAPI	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	24275,1	3,33	4,07	98.799,65	0,08 %
12.9	00041899	SINAPI	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	215,56	3.827,45	4.688,62	1.010.678,92	0,78 %
12.10			TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO					3.792.558,75	2,92 %
12.10.1	C3241	SEINFR A	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/CAPA SELANTE (S/TRANSP)	m²	150000	7,51	9,21	1.381.500,00	1,07 %
12.10.2	C3221	SEINFR A	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	m²	150000	0,36	0,44	66.000,00	0,05 %
12.10.3	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	1500	1.114,99	1.365,81	2.048.715,00	1,58 %

12.10.4	101020	SINAPI	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE BINDER, PADRÃO DNIT FAIXA B, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. AF_03/2020	T	625	387,46	474,15	296.343,75	0,23 %
13			PONTE EM CONCRETO ARMADO COM LONGARINA PRÉ-MOLDADE (CLASSE 30)					7.266.529,96	5,60 %
13.1	01.21.110	CPOS	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	30	86,62	106,10	3.183,00	0,00 %
13.2	01.21.010	CPOS	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	2	1.007,42	1.234,08	2.468,16	0,00 %
13.3	73686	SINAPI	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	m ²	48	27,09	33,15	1.591,20	0,00 %
13.3.1			INFRAESTRUTURA: CABECEIRA EM CONCRETO ARMADO					0,00	0,00 %
13.4	89202	SINAPI	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 50 TONELADAS, COMPRIMENTO TOTAL CRAVADO ACIMA DE 5M ATÉ 12M, BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE SOBRE ROLOS (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_03/2016	M	256	107,66	131,86	33.756,16	0,03 %
13.5	12.04.010	CPOS	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca pré-moldada	TX	1	6.650,00	8.146,25	8.146,25	0,01 %
13.6	1 A 01 894 01	SICRO2	Lastro de brita	m ³	2,35	50,15	62,36	146,54	0,00 %
13.7	92268	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m ²	170,54	89,72	109,90	18.742,34	0,01 %
13.8	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	59,08	469,61	573,46	33.880,01	0,03 %
13.9	92874	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m ³	59,08	31,18	38,12	2.252,12	0,00 %
13.10	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2865,8 8	15,29	18,72	53.649,27	0,04 %
13.11	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	102,86	15,29	18,72	1.925,53	0,00 %

13.12	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	38,5	18,98	23,23	894,35	0,00 %
13.12.1	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	400	434,25	530,40	212.160,00	0,16 %
13.12.2	96548	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	40000	12,80	15,67	626.800,00	0,48 %
13.12.3	11619	ORSE	Concreto simples usinado fck=20mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m³	400	429,14	525,71	210.284,00	0,16 %
13.13			SUPERESTRUTURA VIGAS EM CONCRETO PROTENDIDO E MESA					6.056.651,03	4,67 %
13.13.1	7168	ORSE	Fornecimento e cravação de estaca pré-moldada de 23x23cmx8m em concreto protendido - fck=> 40 Mpa - aço CP-175 e CA-60 - carga máxima de 70 t, exclusive mobilização e desmobilização de equipamento e bate-estaca	un	28	851,17	1.042,68	29.195,04	0,02 %
13.13.2	040281	SBC	LAJES DE ESTRUTURA EM CONCRETO USINADO 20MPa COM ACO+FORMAS	m³	16	1.549,06	1.895,89	30.334,24	0,02 %
13.13.3	84154	SINAPI	APARELHO APOIO NEOPRENE FRETADO	DM3	1,74	109,60	134,25	233,59	0,00 %
13.13.4	92268	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	30	89,72	109,90	3.297,00	0,00 %
13.13.5	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,84	469,61	573,46	2.202,08	0,00 %
13.13.6	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	192	15,29	18,72	3.594,24	0,00 %
13.13.7	83670	SINAPI	TUBO PVC DN 75 MM PARA DRENAGEM FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6	57,73	70,60	423,60	0,00 %
13.13.7.1	040178	SBC	CONCRETO PROTENDIDO EM LAJES-ACO/BAINHA/ANCOR.PURG.S ERVICOS	KG	7000	49,92	61,16	428.120,00	0,33 %
13.13.7.2	040003	SBC	CONCRETO PROTENDIDO-CORDOALHA NUA CP-190RB 7 FIOS 12,7mm	KG	205	19.434,25	23.804,27	4.879.875,35	3,76 %
13.13.7.3	040050	SBC	CONCRETO PROTENDIDO-ANCORAGEM ATIVA (MOVEI) 12x12,7mm	UN	60	1.148,17	1.406,27	84.376,20	0,07 %
13.13.7.4	040009	SBC	CONCRETO PROTENDIDO-BAINHA CIRCULAR METALICA 60mm(12x12,7mm)	M	82	71,23	87,19	7.149,58	0,01 %

13.13.7.5	031032	SBC	PROTENSÃO-BAINHA DIAM.70mm (12Fx12,7mm)	M	755	43,52	53,26	40.211,30	0,03 %
13.13.7.6	040011	SBC	CONCRETO PROTENDIDO- NATA PLAST.CIMT.C/ADITIVOS PARA INJECAO	KG	1200	14,38	17,59	21.108,00	0,02 %
13.13.7.7	040282	SBC	VIGA "I" EM CONCRETO USINADO 20MPa COM ACO+FORMAS	m³	80	4.681,21	5.730,36	458.428,80	0,35 %
13.13.7.8	3806423	SICRO3	Lançamento de viga pré- moldada de 1.000 a 1.250 kN com utilização de guindaste	un	6	7.510,68	9.200,58	55.203,48	0,04 %
13.13.8			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					12.898,53	0,01 %
13.13.8.1	92366	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	73	113,82	139,41	10.176,93	0,01 %
13.13.8.2	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	25,28	30,93	494,88	0,00 %
13.13.8.3	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	20,55	25,14	402,24	0,00 %
13.13.8.4	024803	SBC	LIMPEZA-SERVICO LIMPEZA PISOS EM GERAL	m²	48	31,09	38,01	1.824,48	0,00 %
14			DRENAGEM E OBRAS D'ARTES CORRENTES					1.175.848,82	0,91 %
14.00.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	100,5	69,54	85,00	8.542,50	0,01 %
14.00.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	98,6	30,89	37,78	3.725,10	0,00 %
14.00.3	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	135,24	395,16	482,75	65.287,11	0,05 %
14.00.4	92219	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	600	164,67	201,65	120.990,00	0,09 %
14.00.5	92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	800	288,54	353,35	282.680,00	0,22 %

14.00.6	92223	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	250	450,57	551,79	137.947,50	0,11 %
14.00.7	92226	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	420	543,08	665,05	279.321,00	0,22 %
14.00.8	3448	ORSE	Boca de lobo com grelha de concreto tipo 1 - 0.70 x 0.40 m	un	189	1.200,94	1.467,49	277.355,61	0,21 %

Responsável técnico
Givanildo Gonçalves da Cruz
Eng. Civil CREA/BA 051021928-4

Total sem BDI	105.907.608,55
Total do BDI	23.803.965,85
Total Geral	129.711.574,40

ANEXO III

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Contratação de empresa para execução dos serviços de
“MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE
MODERNIZAÇÃO DE VIAS”

Teixeira de Freitas/BA
Setembro/2021

1. APRESENTAÇÃO

Estas orientações possuem como objetivo a elucidação de condições técnicas específicas e gerenciais, que servirão como base para desenvolvimento do projeto de “Adequação de Estradas Vicinais”, a ser executado pelos municípios que compõem o Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul (CONSTRUIR).

Conforme a Resolução SMA nº 33, de 10 de setembro de 2020, estradas vicinais são em geral estradas municipais, pavimentadas ou não, de uma só pista, locais, e de padrão técnico modesto, compatível com o tráfego que as utiliza. As estradas vicinais, em sua maioria, são compostas por superfície de rolamento revestida de material natural, não possuindo melhoramento em sua camada superficial.

As estradas vicinais constituem importantes vias de acesso, fazendo a ligação entre as localidades (sede, distritos, povoados, comunidades, propriedades rurais, etc.) de cada município. Possui grande importância para o escoamento da produção agrícola e para a economia regional. Além disso, são essenciais para o deslocamento da população aos centros urbanos.

2. LOCALIZAÇÃO

A intervenção realizar-se-á nas estradas rurais inseridas nos Municípios pertencentes à Região da Costa das Baleias, localizada no Extremo Sul da Bahia, sendo: Alcobaça, Caravelas, Ibirapuã, Itamaraju, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas e Vereda.



Extremo Sul da Bahia: Municípios pertencentes ao Consórcio Público CONSTRUIR

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Na região do Extremo Sul da Bahia, a utilização dessas vias de primordial importância, pois todos os municípios que compõem o Consórcio CONSTRUIR possuem estradas vicinais que requerem serviços periódicos de manutenção e conservação de trechos, além de ser o principal ramal de

utilização pelos produtores rurais. São por essas estradas que é realizado: o transporte da produção agropecuária local; o trânsito de moradores e trabalhadores; o acesso à serviços de políticas públicas, como: transporte de profissionais e equipes de saúde, assistência social, segurança pública, infraestrutura pública...; o transporte de cargas e insumos que abastecem as comunidades rurais; dentre outros.

Para elaboração do orçamento da obra foram estimadas quantidades para cada item da planilha orçamentária, na qual serão executadas de acordo com a necessidade de cada município.

A cada intervenção realizada a equipe técnica da Prefeitura correspondente irá elaborar um Projeto Básico específico, referente ao trecho a ser executada, com quantidades e especificações de serviços contratados através do orçamento geral estimado, devendo ser consideradas as particularidades e especificidades de cada intervenção, e deverá conter a seguinte documentação:

- Relatório Fotográfico da área, antes do início da intervenção;
- Memorial Descritivo da obra;
- Peças Gráficas (plantas, projetos, levantamentos, etc.);
- Planilha Orçamentária individualizada;
- Cronograma Físico-Financeiro individualizado;
- Demais documentos poderão ser solicitados, conforme legislação de cada município.

Com a execução dos serviços que compõem o Projeto da Básico da obra, estima-se proceder a adequação de estradas rurais pertencentes aos municípios inseridos no Extremo Sul baiano, componentes do Consórcio CONSTRUIR, com a execução dos serviços de: estudos técnicos e ambientais, patrolamento, cascalhamento, revestimento asfáltico e obras de artes correntes e especiais.

A concretização das ações visa ofertar um produto final que atinja as especificações técnicas estabelecidas nas peças que compõem o Projeto Básico da obra, afim de proporcionar estradas vicinais adequadas para um melhor atendimento às populações rurais.

Responsável Técnico

Nome: Givanildo Gonçalves da Cruz

Função: Engenheiro Civil

CREA/BA: 051021928-4

ANEXO IV
MODELO – PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ào: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSTRUIR
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de Pregão eletrônico, para futura e eventual contratação de empresa especializada na MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, para atender as necessidades dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR.

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, para o objeto da licitação acima referenciado:

Igualmente, declaramos que:

- i. O valor total da proposta aplicado o desconto de% fica estipulado em **R\$**(.....), conforme tabela abaixo:

A	VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS	105.907.608,55
B	DESCONTO SOBRE TABELAS REFERENCIAIS (SINAPI e OUTRAS)	%
C	SUB TOTAL 1 (A-B)	
D	BDI %	22,5%
E	VALOR TOTAL PROPOSTO COM BDI	

- ii. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no Edital da licitação em referência;
- iii. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- iv. Esta proposta é válida por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação;
- v. Efetuaremos a entrega dos serviços em prazo não superior ao previsto no edital, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Por necessário informamos que:

- i. Será responsável pela relação negocial de nossa empresa a pessoa do Senhor (a) portador (a) da cédula de identidade nº e do CPF-MF nº....., com endereço, telefone (s) e e-mail
- ii. Nosso domicílio bancário é.....(nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).

Local, de de 2021.

No e do Representante Legal ou Procurador

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao XXXXXXXXXXXXXXX do ano de 2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021**, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o registro de preço, por meio de Pregão eletrônico, para futura e eventual contratação de empresa especializada na MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, para atender as necessidades dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR., observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços e os quantitativos e valores registrados:

EMPRESA	
CNPJ	
END.	
TELEFONE	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI R\$	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$

2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

3. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Participantes os municípios consorciados.

4. Responsabilizar-se-a o contratado pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregados(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante.

5. O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizado(s) pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.1 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o Foro da cidade de Teixeira de Freitas, BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Teixeira de Freitas, BA, XX de XXXXX de 2021.

Presidente do CONSTRUIR

Razão Social:
CNPJ:

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2021 PARA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA,
ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS., QUE
ORA CELEBRAM ENTRE SI, CONSÓRCIO
PUBLICO INTERMUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA
- CONSTRUIR E A EMPRESA ___NA FORMA
ABAIXO:

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSTRUIR, com sede à Rua Jardim de Alá, 16, Vila Caraipe, Teixeira de Freitas, BA, CEP 45.990-420, CNPJ 11.175.842/0001-09, representada neste ato pelo Senhor _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob N.º _____ e CPF Nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, nos autos do Processo Administrativo-Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 O presente contrato origina-se do **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021**, da Ata de Registro de Preços nº _____, devendo seguir a legislação pertinente ao Sistema de Registro de Preços, não obrigando a Contratante a aquisição integral do objeto licitado. Rege-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a. Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores
- b. Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- c. Decreto Federal nº. 10.024/2019;
- g. Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014; e
- h. Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria XXXXXXXXXXXXX

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

☎ 73 3011-5300

📍 Rua Jardim de Alá, nº 16, Vila Caraipe
Teixeira de Freitas - BA

3.1. Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.2. Edital de Pregão Eletrônico **SRP nº. 016/2021-Processo Administrativo 069/2021**.

3.3. Proposta do Licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO O CONTRATO

4.1. Constitui objeto da avença a MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, para atender as necessidades dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR, conforme discriminado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI R\$	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$

4.2. No preço final do serviço compreende todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a entrega dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que corresponde ao fornecimento dos serviços relacionados na Cláusula Quarta, referentes aos itens do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021.

5.2. No preço já estão incluídos todas as despesas diretas e indiretas, frete, impostos, encargos sociais e outras inerentes ao objeto contratado.

5.3. O valor contratual poderá variar para maior ou menor do valor inicial do Contrato, de acordo com o § 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. O valor do Contrato é irrevogável. Ocorrendo prorrogação que estenda a sua execução por mais 12 (doze) meses, será deferido reajustamento dos preços contratados, a partir da data da entrega da Proposta de Preços, pela variação do Índice Nacional de Preços da Construção Civil - INCC, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

CLAUSULA SETIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de entrega dos serviços será o constante na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do Solicitante.

7.2. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas, caso haja enquadramento completo dos requisitos das hipóteses de prorrogação contidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES, PRAZO DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (certidões), sendo: federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.6.1 Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99.

9.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.7.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9 Da revisão dos preços

9.9.1 As revisões dos preços registrados dos serviços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos por meio de documentação a ser analisada pela Administração

9.9.2 A contratada para fins de revisão de preços, poderá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.9.3 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.9.4 É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ATESTO DO SERVIÇO

10.1 Após o recebimento do serviço, se for constatado que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimentos e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.2 Todas as despesas tais como: impostos, taxas, fretes, emolumentos e encargos porventura incidentes sobre o fornecimento, correrão por conta da empresa licitante - vencedora da licitação.

10.3 O atesto das notas/faturas correspondentes ao fornecimento dos serviços caberá ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 A contratante deverá, designar o (s) servidor (es) para exercer a função de fiscal de contrato, observando as seguintes diretrizes:

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidades com o art. Da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

12.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

12.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência

13.1.2. Multa;

13.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

13.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

13.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.3. A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

13.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6. As sanções previstas subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

13.8.1. Até 6 (seis) meses, nos casos de:

13.8.1.1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

13.8.1.2. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

13.8.2. Até 12 (doze) meses, nos casos de:

13.8.2.1. retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

13.8.3. Até 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

13.8.3.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

13.8.3.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

13.8.3.3. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública, ou

13.8.3.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.9. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

13.9.1. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 13.10 , ou

13.9.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

13.10. As sanções previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8.666/93:

13.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.11. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.11.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira pela Lei Federal 12.846/13, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente , com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/13, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11.3. O Processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

13.12.1. Após, decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.12.2. Após, decorridos 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços ou fornecimento dos bens, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 A prestação dos serviços se dará nos locais indicados pertencente aos municípios consorciados a serem indicados no presente termo ou na ordem de serviço.

14.2 Os serviços de manutenção de vias, ruas, avenidas, calçadas, arruamentos, e assemelhados podem ser executados em qualquer logradouro, seja na área urbana ou rural, pertencentes aos municípios integrantes do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSTRUIR.

14.3 Se porventura, durante a execução contratual for necessária a execução de serviços da mesma natureza, mas que não estejam contemplados no rol de serviços elencados no Orçamento Estimativo - Anexo II, do edital, estes terão como referência para a formação de preços o SINAPI, ou outros sistema de preços de referência, mantida a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência divulgado pela Administração Pública. O BDI - Benefícios e Despesas Indiretas contratados também são mantidos nesta hipótese observadas eventuais variações de alíquotas no município onde os serviços serão realizados.

14.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

14.4.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5 A rescisão do contrato poderá ser:

14.5.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos la XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 05(cinco) dias; ou

14.5.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Administração; ou

14.5.3 Judicial, nos termos da legislação vigente pertinente a matéria.

14.6 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 À Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo, o fornecimento prestado pela Contratada, mediante o pagamento único e exclusivo das quantidades já solicitadas.

15.2 Aos casos omissos neste Contrato, serão aplicadas as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

16.1 O presente instrumento será publicado, por extrato, no DIÁRIO DO CONSTRUIR, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS COMUNICAÇÕES

17.1 A critério da **CONTRATANTE**, as comunicações/notificações serão realizadas através do e-mail _____ **(informado pela Contratada)** presumindo-se - de modo absoluto - a ciência após o prazo de 24(vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Cidade de Teixeira de Freitas, BA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

18.2. E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

Teixeira de Freitas/BA, /___/2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)